



ALISSON ROBERTO SELES SÁ

ZARA GONÇALVES BRITO

GREISSY LEONCIO REIS

ELENILDA RAMOS LIMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2023 - EMURC

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC no uso das suas atribuições, conferida pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizado a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos;

Considerando, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos Administrativos firmados pela EMURC, se valendo de sua discricionariedade e como determina o seu Regimento Interno de Licitações e Contratos;

Considerando que as empresas públicas se sujeitam à observância dos princípios da indisponibilidade do interesse público, da economicidade e da prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC abaixo, para exercerem a função FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO durante o período de suas vigências, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais sem ônus para a EMURC;

Art. 2º - A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados que comporão comissão de recebimento e fiscalização, no caso de aquisições de bens e produtos, através do Sistema de Registro de Preços e também nos contratos administrativos oriundos de modalidades licitatórias que não tenham sido realizadas por esse Sistema;

- CAIQUE SANTOS VIANA, matrícula nº 8179;
- JAIME SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 07-17164-1;
- MÁRCIO ROGÉRIO SANTANA DO PRADO, matrícula nº 8411;
- NIVALDO MORENO SOUZA, matrícula nº 7096;
- OSÉIAS ROCHA SARAIVA, matrícula nº 0574;
- PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, matrícula nº 8562;
- RICARDO REIS DE MELO, matrícula nº 8566;
- RODRIGO CARVALHO SILVA, matrícula nº 8176;
- RÔMULO SANTOS TAVARES, matrícula nº 8131;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo segundo ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade;

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC, 17 de janeiro de 2023.

Vitória da Conquista - Ba, 17 de janeiro de 2023.



Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente

*Republicado por conter erro material na publicação anterior.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 323/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 323/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **21.368.399/0001-38**, assinado no dia 06 de Janeiro de 2023, com vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de medicamentos diversos e controlados**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Processo Administrativo nº 527/2022, Ata de Dispensa nº 102/2022.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em